



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021

PROCESSO Nº 058/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **AUTO POSTO CAOVILO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Rosas, nº 228, na cidade de Barra do Rio Azul, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.068.804/0001-22, doravante denominada, neste ato representada por Tânia Marlene Caovila Bury, brasileira, casada, sócia-administradora, residente e domiciliada na Comunidade do Rio Brasil, no município de Barra do Rio Azul, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021**, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido na Tomada de Preços nº 008/2021, a entregar paulatinamente, os produtos a seguir discriminados:

- **ATÉ 12.000 LITROS DE GASOLINA COMUM;**
- **ATÉ 120.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S10.**

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. A entrega dos produtos deverá ser imediata, no perímetro urbano da cidade de Barra do Rio Azul, com custos de transporte por conta da Contratada.

4. A Contratante pagará a Contratada pelos produtos o valor de:

- Gasolina Comum = **R\$ 6,08 (seis reais e oito centavos)** ao litro;
- Óleo Diesel S 10 = **R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos)** ao litro.

5. O pagamento será efetuado quinzenalmente e em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal juntamente com os comprovantes de abastecimento e planilhas comprobatórias referentes a cada quinzena.

6. Havendo variações de preço, para mais ou para menos, mediante a apresentação de documentos que comprovem os mesmos, poderá ocorrer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



7. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	Gabinete do Prefeito e Dependências
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
339030000000 (14)	Material de Consumo
05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
2012	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
339030000000 (66)	Material de Consumo
2014	Manutenção Despesas Mat. p/oficina mecânica-diverso
339030000000 (76)	Material de Consumo
2015	Manutenção de Ruas e Avenidas
339030000000 (84)	Material de Consumo
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
2018	Manutenção da Secretaria de Educação
339030000000 (96)	Material de Consumo
2019	Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB
339030000000 (103)	Material de Consumo
2021	Manutenção do Transporte Escolar
339030000000 (114)	Material de Consumo
2028	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
339030000000 (132)	Material de Consumo
2031	Manutenção do Ensino Médio e Superior
339030000000 (11394)	Material de Consumo
07	Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
2034	Manutenção de Atividades com a Secretaria da Saúde
339030000000 (161)	Material de Consumo
2036	Manutenção dos Veículos da Saúde
339030000000 (175)	Material de Consumo
2042	Manutenção do Programa com o PAB Fixo
339030000000 (1277)	Material de Consumo
08	Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento
2065	Manutenção da Secretaria da Agricultura
339030000000 (223)	Material de Consumo
2066	Manutenção da Produtividade Rural – Genética e outras
339030000000 (229)	Material de Consumo
2069	Manutenção da Patrulha Agrícola
339030000000 (239)	Material de Consumo



09	Secretaria Municipal de Assistência Social
2076	Manutenção da Assistência Social
339030000000 (750)	Material de Consumo

8. O presente termo contratual tem por vigência o período de seis meses ou enquanto durar o estoque inicialmente contratado, podendo ser renovado pelo mesmo período de tempo através de termo de aditivo ao contrato.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

10. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os constantes na Lei de Licitações.

11. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

12. O Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.

13. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

14. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15. Os casos omissos serão resolvidos com observância da Lei nº 8.666/93, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.



16. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 08 de setembro de 2021.

**Município de Barra do Rio Azul,
c/Contratante.**

**Auto Posto Caovila Ltda,
Tânia Marlene Caovila Bury,
Sócia-administradora,
c/Contratada.**